***LEI Nº 4221, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009***

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar no valor de R$ 567.700,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais), para aplicação de recursos provenientes de órgãos do Estado de Minas Gerais, que serão utilizados na recuperação da barragem de captação de água bruta no Rio Formiga.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO |  |
| 1751200721.222 | Ampliação, Expansão e Automação de Redes de Captação e Distribuição de Água |  |
| 449051 | Obras e Instalações(2208) | 567.700,00 |
| TOTAL |  | 567.700,00 |

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de setembro de 2009.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |